



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 667/89

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Agricultura.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

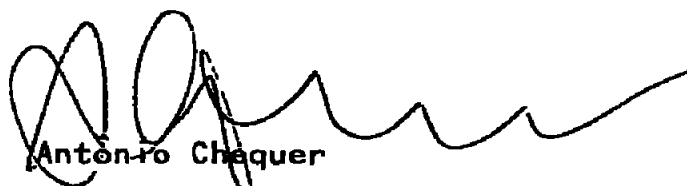
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Agricultura.

§ 1º - O convênio proposto tem por objetivo o desenvolvimento de atividades de interesse comum na área de fiscalização e controle no abate de animais de corte e a comercialização de produtos de origem animal destinados à alimentação humana.

§ 2º - O convênio proposto visa também à regulamentação da Lei nº 630/89, que proíbe a exposição e venda de produtos de origem animal, sem inspeção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de setembro de 1989


Antônio Chaquer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 05/09/89)

DOCTER VEB ROBERTO PASSALINHA

Assinaturas